



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 73/2022

Data: 08 de dezembro de 2022

Declara inservíveis, por inviabilidade econômica, os bens especificados pela comissão de inventário e determina a baixa e destinação legal aos mesmos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Declarar inservíveis, por inviabilidade econômica à Administração, os bens discriminados na Declaração de Inservibilidade nº 02/2022 da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, determinando a baixa e destinação legal aos mesmos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE, em 08 de dezembro de 2022.


PEDRO RAUBER
Presidente